



LEI Nº. 2548, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

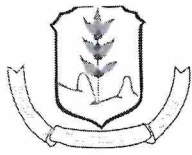
O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	12.000,00
02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	98.000,00
03	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal	30.000,00
04	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista	21.000,00
05	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	147.000,00
06	Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves	17.500,00
07	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	23.000,00
08	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE	218.743,80
09	Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG	67.786,50
10	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	192.000,00
11	Associação Sangotardense de Proteção Animal - ASPA	16.000,00
12	Associação Vira Latas de Raça	16.000,00
13	Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista – AMABEVI	12.000,00
14	Associação Esportiva Fênix de Futebol Clube - SG	5.000,00
15	Abrigo Lar Renascer	171.800,00
16	Obra Unida de São Gotardo da SSVF	289.000,00
17	Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo (MG)	220.000,00
18	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	60.000,00
19	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	218.743,80
20	Lar da Criança	155.764,00
21	Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	60.000,00
22	Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas – AESGPAM	165.000,00
23	Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba	82.000,00

Dúvia





Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de janeiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

